

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado que dispõe sobre “Cria no âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS, a Coordenação de Regulação dos Serviços de Saúde e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### **Projeto de Lei nº 016 de 7 de março de 2022.**

Cria no âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS, a Coordenação de Regulação dos Serviços de Saúde e dá outras providências

O Povo do Município de Alvinópolis, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde, estrutura responsável pela operacionalização das ações da política de regulação do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** São diretrizes da política de regulação municipal do acesso aos serviços de saúde:

- I. Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- II. Garantir os princípios da equidade e da integralidade;
- III. Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- IV. Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- V. Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- VI. Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- VII. Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- VIII. Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- IX. Subsidiar o processamento das informações de produção;
- X. Subsidiar a programação pactuada e integrada.

**Art. 3º.** Fica criado o seguinte cargo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, recrutamento amplo com dedicação exclusiva:

- I. 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Regulação de Serviços de Saúde, com habilitação em curso superior na área de saúde, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e recrutamento amplo, dedicação exclusiva, com vencimento no valor R\$ 4.093,66 (quatro mil noventa e três reais e onze centavos), com atribuições de coordenar e acompanhar o processo de

implementação da Política Municipal de regulação e do Complexo Regulador”.

**Art. 4º.** São atribuições do cargo de Coordenador Geral de Regulação dos Serviços de Saúde:

- I. Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;
- II. Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- III. Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- IV. Estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
- V. Executar a regulação médica do processo assistencial.

**Art. 5º.** A Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde será organizada em Coordenações de Regulação, a saber:

- I. Coordenação de Regulação de Consultas e exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II. Coordenação de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;
- III. Coordenação de regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local aos leitos hospitalares de urgência.

**Art. 6º.** Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração previstos nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, constantes do anexo desta Lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas de dotação própria do vigente Orçamento.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 11 de abril de 2022.

.....

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO:**

.....

.....

**ANEXO I**  
Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário

**I. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município de Alvinópolis

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: R\$ 55.036,97 (cinquenta e cinco mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos) para os exercícios de 2022 e 2023.

Fonte de recurso:

159 – Transferência Rec. SUS para Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

102 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Saúde

Natureza das despesas: Obrigatória de caráter continuado.

**II. DESPESA**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias e INSS (21,5%) no período. Não foi considerada na despesa eventual revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da CF/88 em razão do fato de que o §6° do art. 17 da LC 101/00 expressamente dispensar a realização das medidas previstas no art. 26 da LC 101/00.

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Alvinópolis/MG, 07 de março de 2022.

Vilma Aparecida do Espirito Santo  
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota  
Contadora

III. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentárias.

Alvinópolis/MG, 07 de março de 2022.

Maurosan Gonçalves Machado  
Prefeito Municipal de Alvinópolis

## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual (A)</b>	<b>1/3 férias (B)</b>	<b>13º salário (C)</b>	<b>Soma (A+B+C= D)</b>	<b>Obrigações Patronais (21,5%) (E)</b>	<b>*2022 (D+E)</b>	<b>2023 (D+E)</b>	<b>2024 (D+E)</b>
Coordenador Geral Regulação Serv. Saúde	01	4.093,66	49.123,92	1.364,55	4.093,66	54.582,13	11.462,24	55.036,97	66.044,37	66.044,37
<b>TOTAL</b>								55.036,97	66.044,37	66.044,37

\*Proporcional 10 meses = março a dezembro de 2022.